Lei nº 1336/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Manuel Martins de Andrade o imóvel constituído pela casa nº 168 da Rua Serra do Cristal com o respectivo terreno com a área de 384,48 m2 (trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados) pelo preço de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$250.000,00).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 11 de 30/11/1977